

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.194 DE 26 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliadora
Unidade:	02	Sec. Mun. De Adm. Planej. E Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0004	Conservação de Estradas Municipais
Atividade:	2015	Conservação de Estradas Municipais
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 1.414.029,97

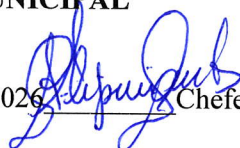
Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a execução da obra pavimentação de intertravado da Estrada José Vitoriano dos Santos, oriunda de Convênio da SEINFRA por Transferência Especial, no valor de R\$ 1.414.029,97 (um milhão quatrocentos e quatorze mil e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 1.701.000.3210.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliadora-MG, em 26 de Maio de 2026.

EDUARDO CHEUNE DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 26 de Maio de 2026.  Chefe de Gabinete.

Suzi Aparecida Filipini Santos

